ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 147

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio para inscrição de seus servidores no Instituto de Previdência Social do Estado de Santa Catarina.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipaldo Modêlo, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Municipio de Modêlo autorizada, nos têrmos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina para a inscrição de seus servidores, digo, funcionários naquela autarquia, na conformidade da Lei Nº 3.138, de 11 de dezembro de 1962.

Parágrafo Único - A execução da Lei Estadual nº 3.138 de 11 de dezembro de 1962, em relação aos servidores dêste Municipio será feita pelo IPESC nos têrmos do Decreto N.GE-30-01-64/1825.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura, para a realização dêste convênio previsto no artigo anterior, autorizada a assumir para com o IPESC as responsabilidades consignadas na Lei e Decreto acima citados, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 4 de agôsto de 1967

Edwin E. Berger
Edwin E. Berger
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

Alcides A. Wirlang
Alcides A. Wirlang
Secretário Municipal.